



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 65, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE, em exercício, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Aprovar as Diretrizes e Regras Específicas para a inscrição e apresentação de trabalhos no **11º Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX – INTEGRA/UFMS)**, na forma do Anexo, em consonância com o disposto no item 2.2 do Edital Propp/Proece/Prograd/Aginova nº 121, de 2 de julho de 2018, que abriu inscrições para apresentação de trabalhos no Integra UFMS 2018.

JOÃO BATISTA DE SANTANA

Anexo da Instrução de Serviço Proece nº 65, de 17 de julho de 2018
Diretrizes e Regras Específicas para a inscrição e apresentação de trabalhos no
11º Encontro de Extensão Universitária da UFMS

1. São elegíveis, para fins de apresentação de trabalho no 11º ENEX, as Ações de Extensão aprovadas no âmbito dos Editais PAEXT, EXT ou PROFE que estejam em execução ou que tenham sido concluídas **entre outubro de 2017 e setembro de 2018**, e que não possuam pendência com a Proece.
2. A inscrição é OBRIGATÓRIA para todas as Ações de Extensão elegíveis que tenham sido contempladas com financiamento; a ausência de participação implicará no impedimento do coordenador obter aprovação de ações no ano de 2019.
3. A inscrição é FACULTATIVA para todas as demais Ações de Extensão elegíveis que não tenham sido contempladas com financiamento.
4. Para cada Ação de Extensão elegível poderão ser pleiteadas **até duas inscrições** para apresentação na modalidade pôster/banner, **desde que tenham enfoques distintos e haja diferença substancial entre elas**.
5. As inscrições (registro e trabalhos no Sigproj) deverão ser realizadas, **exclusivamente, por discentes de graduação** regularmente matriculados na UFMS que sejam ou tenham sido bolsistas ou voluntários de uma Ação de Extensão elegível, com foco nas suas experiências discentes e no seu conhecimento acerca da Ação de Extensão.
6. Cabe a cada coordenador/a de Ação de Extensão elegível, ouvida sua equipe, escolher um representante discente para a inscrição de trabalho (autor), sendo obrigatória a inclusão nominal do/a coordenador/a ou orientador/a como coautor principal e sendo admitida a inclusão de até mais quatro coautores (autores e coautores deverão ser nominalmente incluídos como membros da equipe no relatório final da Ação de Extensão).
7. Os coordenadores das correspondentes ações de extensão deverão ser, obrigatoriamente, coautores principais dos trabalhos, assim como serão responsáveis pela orientação na elaboração das apresentações.
8. Os pedidos de inscrição para apresentação de trabalhos serão analisados e avaliados pela Proece quanto aos pré-requisitos de participação e quanto ao mérito acadêmico.

9. Serão aceitos os trabalhos que atenderem aos pré-requisitos e forem melhores avaliados, respeitado o limite de 400 (quatrocentos) pôsteres. A Proece providenciará a confecção dos pôsteres dos trabalhos aceitos.
10. Serão conferidos pela Proece Certificados do “Prêmio Discente Extensionista da UFMS – 2018”, aos discentes responsáveis pelas apresentações daqueles que forem avaliados como os melhores trabalhos;
11. As Ações de Extensão apresentadas que alcançarem média igual ou superior a “7,0” (sete vírgula zero) na avaliação do banner, caso venham a ser ressubmetidas para concorrer ao financiamento em 2019, poderão receber até “0,5” (meio) ponto na média da avaliação da nova proposta.
12. Os discentes residentes no interior do Estado que sejam autores dos trabalhos aceitos poderão pleitear auxílio para aquisição de passagem terrestre, hospedagem, alimentação e transporte urbano pelo Edital PROAES/PROECE/PROPP - Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos (Nº 001/2018).
13. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Santana, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 17/07/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0622760** e o código CRC **D706418D**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS